

## ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA DO PROPONENTE CENTER SPONCHIADO

### **AVALIAÇÃO**

Esta avaliação refere-se à proposta técnica enviada pela proponente CENTER SPONCHIADO pelo documento intitulado “Proposta”.

#### **Para lote 02:**

Na análise realizada notou-se a diferença de fabricante nos itens 1 a 12 do lote 02 descritos no Objeto, conforme abaixo

1. Conforme o artigo 15, inciso I, da Lei 8.666/93 a empresa PRODAM possui a partir do princípio da padronização, o direito de solicitar que os itens pedidos no objeto sejam de mesmo padrão das instalações elétricas atuais do fabricante SIEMENS.

Do artigo 15, inciso I da Lei 8.666, tem-se escrito que:

*“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;”*

2. Foi analisado o catálogo do fabricante “LUKMA”. Durante a análise do catálogo notou-se que este fornecedor afirma que atende Norma NBR NM 60898, mas não disponibiliza curvas B e D, mas somente a C. Todas essas curvas buscam ajustar o disparo instantâneo ao nível de curto-circuito de cada aplicação. Estas curvas estão presentes no fabricante proposto no objeto.
3. A ausência destas curvas pode implicar em fazer o disjuntor operar por sobrecarga em casos de existência de curto, o que mantém o ponto de aquecimento por um tempo muito maior na instalação, resultando no foco de incêndio.

Desta forma, na ausência da compatibilidade dos itens 1 a 12 do lote 02 descritos na proposta não atende ao exigido no edital.

#### **Para lote 05.**

Na análise realizada foram encontradas algumas discrepâncias entre a proposta apresentada e ao exigido no edital, conforme observações abaixo:

1. O item 01 do referido lote, conforme descrição edital, não exige divisória, divergindo com o catálogo do fabricante ILUMI, pois este catálogo só possui canaletas com divisórias. Assim o item não atende ao solicitado no instrumento convocatório.
2. A foto do item 06 enviada pelo licitante refere-se a um elemento de fabricação Pial Legrand. Esse fabricante é diferente do fabricante Nacional descrito na proposta da licitante. Dessa forma, comprova-se que a empresa não possui o item conforme foi descrito na proposta comercial.

Desta forma, na ausência da compatibilidade dos itens 01 e 06 do lote 05, a proposta não atende as exigências técnicas do edital.

***Amaury Magalhães Colares***

Engenheiro Eletricista